



**PPGEH**

Programa de Pós-Graduação  
em Envelhecimento Humano

Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF

## **EDITAL Nº 01/2021 – PPGEH/UPF**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ENVELHECIMENTO HUMANO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN nº 13/2019, em conjunto com a Comissão de Bolsas, torna público o edital para seleção de bolsista para o curso de mestrado.

#### **1. DAS MODALIDADES DE BOLSAS**

As bolsas de que trata o presente edital serão concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC), nas seguintes modalidades:

**1.1 Taxa CAPES (PROSUC Modalidade II):** no valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o **curso de doutorado**, repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

**1.2 Bolsa Remunerada CAPES (PROSUC Modalidade I):** no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o **curso de mestrado**, repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário desta modalidade, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para quitação das parcelas mensais do curso de mestrado, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo

beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

**1.2** A confirmação da concessão somente ocorrerá após o cadastro dos beneficiários no sistema Capes.

## **2. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

As vigências das bolsas desse edital terão início em **março de 2021**, com renovações a cada semestre, não podendo ultrapassar o tempo de duração regular do curso.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Poderão inscrever-se ao presente edital os discentes regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado, conforme distribuição descrita no Anexo I.

**3.2** As inscrições poderão ser efetuadas no período indicado no Anexo II deste edital, mediante a submissão da documentação descrita no item 4.

**3.3** A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico à secretaria do Programa (pgeh@upf.br).

**3.4** Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

**3.5** Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsas.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

- a) formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa (Anexo III);
- b) declaração de inexistência de vínculo empregatício, obrigatória para a modalidade “Bolsa Remunerada CAPES” (Anexo IV);
- c) declaração de dedicação ao curso, obrigatória para todas as modalidades de bolsas (Anexo V).
- d) cópia em PDF do currículo Lattes.

#### **5. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

**5.1** Somente será elegível como beneficiário de bolsa, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular dos cursos de mestrado ou doutorado, conforme distribuição descrita no Anexo I;
- b) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
- c) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou trabalho temporário em determinados períodos do ano, mesmo que sem vínculo formal (somente para candidatos à modalidade “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC I”);
- d) não possuir vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo;
- e) para os candidatos à modalidade “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC I”: poder dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o orientador do trabalho de dissertação;
- f) para os candidatos à modalidade “Taxa CAPES – PROSUC II”: poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o

orientador do trabalho de dissertação ou tese, com dedicação mínima, de 30 horas semanais.

## **6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS**

**6.1** As solicitações de bolsa que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Bolsas.

**6.2** A classificação e seleção do candidato contemplado com bolsa será realizada com base na avaliação de mérito acadêmico e científico.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação dos candidatos contemplados com bolsa será divulgada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano, até a data estabelecida no Anexo II deste edital.

## **8. DA ACEITAÇÃO DA BOLSA**

**8.1** Até um dia útil após a divulgação dos resultados, os candidatos selecionados no presente edital deverão manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de *e-mail* encaminhado ao PPGEH.

**8.2** A assinatura do Termo de Compromisso referente à bolsa no âmbito do PROSUC/CAPES deverá ocorrer conforme cronograma apresentado no Anexo II deste edital.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA**

**9.1** Durante o período de vigência da bolsa, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos bolsistas, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador.

**9.2** A Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós Graduação (CPG) do PPGEH, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do Programa de Pós-Graduação, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa ou auxílio.

**9.3** O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do PPGEH, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento do trabalho em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador.

**9.4** Além do estabelecido no presente edital, o bolsista deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, referido no item 8.2, no Regimento Interno e nas normas específicas do Programa de Pós-Graduação.

## **10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO**

Será cancelada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, quando:

- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas;
- c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;

d) da perda de condições essenciais à concessão;

e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da CAPES.

## **11. DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO**

Será revogada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;

b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas do PPGEH, da Fundação Universidade de Passo Fundo e da CAPES;

c) da desistência ou desligamento do curso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O prazo para impugnação deste edital é de dois dias úteis após a sua publicação.

**12.2** A participação nesse processo de seleção de bolsista implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital e na Portaria n. 149 da Capes, de 01/08/2017.

**12.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

**12.4** A bolsa concedida não gera vínculo empregatício.

**12.5** Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar o apoio do Programa de Pós-Graduação e do PROSUC/CAPES.



**PPGEH**

Programa de Pós-Graduação  
em Envelhecimento Humano

Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF

**12.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão de Bolsas.

Passo Fundo, 05 de março de 2021.

Profa. Dra. Ana Carolina B. De Marchi

Programa de Pós-Graduação em

Envelhecimento Humano

**EDITAL Nº 01/2021 – PPGEH/UPF****ANEXO I****DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

<b>Curso</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Turmas aptas a submeterem</b>
Doutorado	1	Taxa CAPES (PROSUC Modalidade II)	2020
Mestrado	1	Bolsa Remunerada CAPES (PROSUC Modalidade I)	2020-1 / 2020-2 / 2021-1





**PPGEH**

Programa de Pós-Graduação  
em Envelhecimento Humano

Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF

**EDITAL Nº 01/2021 – PPGEH/UPF**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

Período de Inscrições	Divulgação dos Resultados	Assinatura dos Termos de Compromisso
até 09/03/2021	até 11/03/2021	até 15/03/2021



**PPGEH**

Programa de Pós-Graduação  
em Envelhecimento Humano

Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF

## EDITAL Nº 01/2021 – PPGEH/UPF

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, ....., brasileiro(a),  
com CPF nº ....., aluno(a) regular do Curso de  
....., me candidato à modalidade<sup>(1)</sup>  
..... (Bolsa remunerada CAPES;  
Taxa CAPES) para custear as despesas financeiras do curso.

<sup>(1)</sup> indicar apenas uma modalidade, observando as condições de elegibilidade descritas no item 5 deste edital.

Passo Fundo/RS, ..... de ..... de 2021.

.....

Assinatura



**PPGEH**

Programa de Pós-Graduação  
em Envelhecimento Humano

Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF

## **EDITAL Nº 01/2021 – PPGEH/UPF**

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, ....., brasileiro(a),  
residente à .....,  
com CPF nº....., aluno regular do curso de .....  
(mestrado/doutorado) em Envelhecimento Humano, declaro não possuir vínculo  
empregatício de qualquer natureza.

Passo Fundo/RS, ..... de ..... de 2021.

.....

Assinatura



**PPGEH**

Programa de Pós-Graduação  
em Envelhecimento Humano

Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF

## EDITAL Nº 01/2020 – PPGEH/UPF

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, ....., brasileiro(a),  
com CPF nº ....., aluno (a) regular do Curso de  
....., declaro que, caso seja  
seccionado(a), dedicarei ao curso, de acordo com a modalidade de auxílio solicitada e  
durante o período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima de .....  
horas<sup>(\*)</sup>, para realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento  
realizado junto ao meu orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de  
Bolsas do Programa de Pós-Graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no  
decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.

<sup>(\*)</sup> Observar as condições estabelecidas no item 5, alíneas (f), (g) e (h) deste edital.

Passo Fundo/RS, ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura